

EDITAL Nº 7/2026 - DRG/ITQ/IFSP, DE 20 DE MARÇO DE 2026

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA DO CAMPUS
ITAQUAQUECETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

O Diretor-Geral do *Campus* Itaquaquecetuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Aumir Antunes Graciano, designado pela Portaria nº 1470/IFSP, de 09 de abril 2025, no uso de suas atribuições legais, com base nas Portarias IFSP nº 3.903 de 04 de novembro de 2015 e IFSP nº 4.401 de 12 de agosto de 2024, em consonância ao disposto na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, convocando eleições para escolha do(a) Coordenador(a) do curso **Técnico em Mecatrônica** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *Campus* Itaquaquecetuba, segundo os critérios a seguir:

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente código eleitoral tem por objetivo estabelecer os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso Técnico em Mecatrônica do *Campus* Itaquaquecetuba, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018.

1.2 Este processo eleitoral visa o preenchimento da **Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Mecatrônica** para o mandato de 2 (dois) anos.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso **Técnico em Mecatrônica** será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 37/2026 - DRG/ITQ/IFSP DE 3 DE MARÇO DE 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº. 42/2018, de 08 de maio de 2018.

2.2 É de competência da Comissão Eleitoral cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº. 42/2018, de 08 de maio de 2018.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso – FCC dos Cursos Técnicos em Mecatrônica, todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no Campus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados.

3.2 É permitida a reeleição uma única vez, conforme *caput* do Art. 2º da Resolução IFSP 42/2018, para mandato continuado limitado a quatro anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos realizar-se-ão **de 23 a 30 de março de 2026**, via mensagem de texto (*e-mail*), declarando candidatura para o endereço eleicao.mca@ifsp.edu.br.

4.2 A lista contendo a relação nominal das candidaturas inscritas para o pleito será publicada no *site* do *Campus* em **31 de março de 2026**.

4.3 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

4.4 A interposição de recurso contra as inscrições indeferidas e impugnações de inscrições deferidas deverá ser feita em **01 de abril de 2026**, e far-se-á mediante envio de mensagem para o endereço eleicao.mca@ifsp.edu.br.

4.5 A publicação dos resultados dos recursos ocorrerá na data de **02 de abril de 2026**, no *site* do *Campus*.

4.6 A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito será publicada no *site* do *Campus*, na data de **02 de abril de 2026**.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 O período de campanha eleitoral dar-se-á de **06 a 14 de abril de 2026**. Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no *Campus*.

5.2 É vedado propaganda:

I – Que implique o oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II – Que perturbe o sossego público;

III – Que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou *Campus*;

IV – Que adentre sala de aula sem prévio consentimento e organização pela Comissão Eleitoral e direção-geral do *Campus*, garantidas as condições de igualdade entre os candidatos;

V – Que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do *Campus* em favor de determinado candidato; inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias dos *Campus*.

5.3 As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via mensagem de texto (*e-mail*) para eleicao.mcs@ifsp.edu.br, para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

6. DOS ELEITORES

6.1 São considerados eleitores aptos a votar:

I – todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito;

II – todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso ou que respondam diretamente ao coordenador dos cursos; e

III – todos os discentes regularmente matriculados no período de realização da eleição.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada de **15 a 16 de abril de 2026**, via Sistema Helios Voting, por meio dos links: https://helios.ifsp.edu.br/helios/e/MCA-2026-DOC_1841 (professores e administrativos) e https://helios.ifsp.edu.br/helios/e/MCA-2026-DIC_1841 (alunos).

8. DA ELEIÇÃO

8.1 A organização para a escolha do(a) coordenador(a) do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação a seguir:

$$TVC = (2/3) * (NVPC/NPA) + (1/3) * (NVDC/NDA)$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores no candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes no candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

8.2 Caso haja candidato(a) único(a), fica dispensada a necessidade de votação, ocorrendo a eleição automática.

8.3 Caso não haja candidatos aptos ou inscritos, caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso a indicação de servidor para designação.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o item 8.1 deste código eleitoral.

9.2 Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

I – maior tempo de atuação no curso;

II – maior tempo de exercício no campus;

III – maior tempo de exercício no IFSP;

IV – maior titulação acadêmica; e

V – maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia **17 de abril de 2026**.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á no dia **22 de abril de 2026**, por meio do envio de mensagem ao endereço eletrônico eleicoes.mca@ifsp.edu.br.

11.2 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral. A publicação das respostas aos recursos dar-se-á na data de **23 de abril de 2026**, por meio de publicação no site do *Campus*.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

12.2 O resultado final será divulgado no site do *Campus* Itaquaquecetuba do IFSP na data de **23 de abril de 2026**, sendo declarado o candidato eleito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

13.2 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Helios Voting.

Parágrafo único: Entende-se por falhas técnicas formulários não concluídos por ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.3 O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

13.4 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 37/2026 - DRG/ITQ/IFSP DE 3 DE MARÇO DE 2026, em consonância com a Direção-Geral do campus.

Itaquaquecetuba, 20 de março de 2026.

Assinado eletronicamente

Aumir Antunes Graciano
Diretor-Geral do Campus Itaquaquecetuba

Joice D'Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	20/03/2026
Inscrição dos candidatos	23/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação das inscrições deferidas	31/03/2026
Interposição de recursos das inscrições	01/04/2026
Publicação das candidaturas homologadas e do resultado dos recursos	02/04/2026
Período de campanha eleitoral	06/04/2026 a 14/04/2026
Eleição	15/04/2026 a 16/04/2026
Resultado preliminar da Eleição	17/04/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	22/04/2026
Julgamento dos recursos do resultado preliminar da eleição	23/04/2026
Divulgação do resultado final da eleição	23/04/2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aumir Antunes Graciano**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/ITQ, em 20/03/2026 13:00:14.
- **Joice D Almeida**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/03/2026 13:06:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1133043

Código de Autenticação: 3c212cd81d



Rua Primeiro de Maio, 500, Estação, ITAQUAQUECETUBA / SP, CEP 08571-050